



**LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2009**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A REINTEGRAÇÃO E POSSE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, UM TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO COQUEIRAL, EM BAIXA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

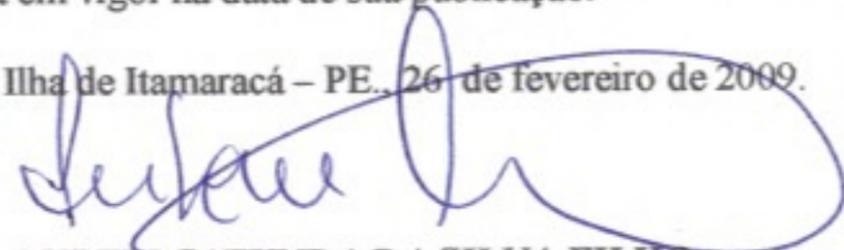
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reintegração e a posse ao Patrimônio Público do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco de um terreno localizado no Loteamento Coqueiral, Baixa Verde, neste Município, com área total de 1.422,94m<sup>2</sup>, trazendo as seguintes confrontações: ao Norte, limita-se com o Loteamento Campo Alegre, medindo 40,20m; ao Sul, tem seu limite com a rua projetada, medindo 30,00m; ao Leste, limitando-se com o Lote nº 01 e com o Loteamento Veleiro, com 21,00m e 18,90m, respectivamente e ao Oeste, limitando-se com a propriedade de Nelson Andrade Oliveira, medindo 41,70m.

Art. 2º - A reintegração de que fala o Artigo anterior, faz-se em função do não cumprimento por parte do Rotary Club da Ilha de Itamaracá, conforme prescritos nos Artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 964 de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Ficam revogadas todas disposições em contrário e especificamente, a Lei Municipal nº 964 de 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá – PE., 26 de fevereiro de 2009.

  
**RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO**  
*Prefeito*